

## **Edital Prorrogação Couromoda 2018**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições e seleção de empresas de calçados e/ou artefatos para participarem da Couromoda 2018 que ocorrerá em São Paulo/SP, no Centro de Exposições Expo Center Norte, nos dias 15 de janeiro a 18 de janeiro de 2018, em conformidade com as condições a seguir:

### **Da Finalidade**

Proporcionar às empresas de calçados e/ou acessórios, meios para negociação em feira do ramo calçadista, visando o acesso a novos mercados, resgatando a economia e o mercado de trabalho vinculado e/ou voltado para o setor Coureiro Calçadista do município, em exposição dentro do estande coletivo do Rio Grande do Sul na feira.

### **Dos Participantes**

1. Poderão participar empresas cujo objetivo/atividade principal seja de fabricação de calçados e/ou acessórios (considera-se como acessórios – bolsas, carteiras, cintos e malas) que tenham sede/matriz na cidade de Novo Hamburgo há, pelo menos, um ano – (12 meses);
2. As empresas selecionadas não poderão participar, simultaneamente, de outro estande na mesma feira;
3. É vedada a participação de empresas cuja marca não seja própria;
4. Não será permitida a participação de escritórios de representação, de desenvolvimento e atelieres;
5. Serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) empresas para participarem da feira.
6. As empresas selecionadas para participarem junto ao estande coletivo do Rio Grande do Sul, não poderão colocar produtos de outra empresa sem ser a sua, mesmo que a empresa seja de Novo Hamburgo.
7. O apoio do município para aquisição de espaço no Estande Coletivo do Rio Grande do Sul será de até 9 m<sup>2</sup> por empresa. Caso a empresa queira adquirir estande com tamanho superior à 9 m<sup>2</sup> e/ou não haver mais estandes com este tamanho após o sorteio dos espaços, deverá a empresa arcar com os custos adicionais diretamente com o SEBRAE/RS.

### **8. Seguir os critérios de participação SEBRAE/RS:**

8.1. Ser Micro ou Pequena empresa, conforme o Estatuto da Micro e Pequena Empresa, lei complementar nº 123/06 que define que o enquadramento de Pequenas empresas é de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) anual.

8.2. Terá prioridade de seleção a empresa que estiver participando pela primeira vez da FEIRA COUROMODA PELO PROJETO COLETIVO RS. Sucessivamente, será selecionada aquela empresa que possuir MENOR índice de participação em edições anteriores apoiadas pelo SEBRAE.

8.3. Todas as empresas deverão encaminhar sua ficha de inscrição conforme Manual do Expositor e anexar o documento: DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, preenchida, assinada e com firma reconhecida pelo proprietário da empresa, declarando faturar até R\$ 3.600.000,00 por ano conforme Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

8.4. Para ter direito ao apoio financeiro do SEBRAE/RS, a empresa

obrigatoriamente deverá participar dos Projetos Coletivos Setoriais do SEBRAE/RS. Caso a empresa não participe e não tenha interesse de participação em tais projetos, poderá participar do Estande Coletivo do Rio Grande do Sul, porém sem o apoio financeiro do SEBRAE/RS, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento dos custos adicionais para participação no Estande. A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo apoiará integralmente somente as empresas participantes dos Projetos Coletivos Setoriais do SEBRAE/RS.

8.5. Terá prioridade de seleção a empresa participante dos projetos coletivos setoriais do SEBRAE.

8.6. Para ter sua inscrição aceita, a empresa não poderá estar em situação de inadimplência com a organizadora da feira e parceiros Governo do Estado do RS, SEBRAE/RS e ACI-NH/CB/EV.

8.7. Não estar em situação de inadimplência, relacionados a participações anteriores no Projeto Coletivo RS – Estande do Rio Grande do Sul.

8.8. Para ocupar o Estande Coletivo do RS na Feira, a empresa deverá ter sua ficha de inscrição TOTALMENTE preenchida, aprovada e coberta por contrato junto ao SEBRAE/RS.

### **Das inscrições e Condições de Participação**

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 3 de outubro a 13 outubro de 2017, as fichas de inscrição originais devem ser encaminhadas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – Centro Administrativo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, 2º andar - Novo Hamburgo/RS
2. **Impreterivelmente, a ficha de pré-cadastro da empresa,** deverá ser enviada com todos os campos preenchidos junto à declaração de micro e pequena empresa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, registrada em cartório (caso falte alguma informação a pré-inscrição da empresa não terá validade), além do envio da DIPJ (Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) no exercício anterior para o e-mail [cota@acinh.com.br](mailto:cota@acinh.com.br) com cópia para [maicofe@sebrae-rs.com.br](mailto:maicofe@sebrae-rs.com.br).
3. Não serão comercializadas ilhas de municípios, todos os estandes serão comercializados separadamente.
4. As empresas que ocuparem um mesmo módulo, em parceria, deverão ter fichas de inscrições individuais, declarações de Micro e Pequena Empresas individuais e DIPJ individuais;
5. Cada empresa receberá subsídio referente à aquisição de um único estande dentro do Projeto Coletivo RS, observando os critérios de participação do SEBRAE/RS. Havendo interesse por estande adicional não terá subsídio Do Governo do Estado, SEBRAE e Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, sendo de responsabilidade da empresa adquirente arcar com todos os custos relativos ao segundo espaço.

### **Da Comissão Julgadora**

Para a seleção dos inscritos que terão direito à participação no evento será designada

uma Comissão de Seleção composta pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, SEBRAE/RS, ACI-NH/CB/EV, Governo do Estado/ EDP e SEBRAE/RS, os quais conferirão os dados de acordo com os critérios estabelecidos para este projeto.

### **Disposições Gerais**

1. O expositor que optar por incluir o logotipo da empresa na testeira, deverá encaminhá-lo para a montadora em arquivo CDR (Corel) no prazo definido pela montadora. Esse serviço não está incluso na montagem básica.
2. A empresa que optar por adesivar seu logotipo em sua testeira, deverá obedecer aos padrões de programação visual do estande como um todo, podendo ser solicitada a retirada pelos parceiros, sob pena de ter solicitado a retirada do logotipo.
3. Caso a empresa deseje aplicar logomarca nas paredes do estande, bem como colocar banners e demais materiais, estas alterações deverão ser aprovada pelos organizadores do estande previamente.
4. Fica vedada a adesivagem de logomarcas de qualquer natureza ou tamanho nas vitrines dos módulos. O desacato à regra implicará a exclusão automática de apoio por parte do Governo do Estado. Serão feitos registros fotográficos e a empresa será notificada.
5. Se, porventura a empresa optar pela utilização de banners ou displays, estes deverão ser expostos no espaço ocupado exclusivamente pela empresa, não sendo permitido ultrapassar estes limites.
6. Não será permitido a utilização de adesivos, banners, displays ou exposição de produtos nas colunas frontais do estande. Tais itens somente poderão ser expostos na parte interna dos estandes.
7. Fica a cargo da empresa selecionada o transporte das amostras e material de divulgação.
8. A montadora fará consulta prévia com os expositores quanto as suas necessidades para a composição de seu módulo antes da feira. Após este período, no início do evento, a Montadora atenderá as solicitações feitas somente dentro de suas disponibilidades. Portanto, sugere-se que as empresas façam toda e qualquer solicitação anteriormente ao evento.
9. Itens porventura solicitados a Montadora, não estarão inclusos na montagem básica, ou seja, é de responsabilidade do expositor.
10. A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, o SEBRAE, a ACI/NH/CB/EV e o EDP deverão ser consultados sobre as alterações solicitadas, sendo obrigatória a concordância dos quatro parceiros para quaisquer

modificações.

11. Não será permitida a exibição de preços dos produtos nos estandes.
12. As despesas de hospedagem, locomoção e alimentação igualmente ficará a cargo de cada uma das empresas participantes.
13. O Município de Novo Hamburgo não se responsabilizará por qualquer dano que a empresa possa ter em decorrência a sua participação.